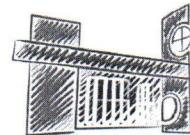




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



### Projeto de Lei Complementar nº 19 de 2022

**Autor:** Executivo Municipal

**Assunto:** Dá nova redação aos § 3º, 4º, 5º e § 8, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009 com posteriores alterações (dispõe sobre a correção dos valores venais dos imóveis urbanos do município e dá outras providências), conforme específica

#### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei Complementar em análise é de autoria poder Executivo municipal, e tem como propósito dar nova redação aos § 3º, 4º, 5º e § 8, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 151, de 24 de dezembro de 2009.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pela Ilustre Diretora Jurídica desta Casa, concluindo pela Legalidade e Constitucionalidade do projeto.

Com todo o exposto, a presente Comissão opina pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto e do encaminhamento ao plenário para discussão e votação dos demais nobres vereadores.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2022.

  
Diego Fabiano de Oliveira  
Vereador - MDB

  
Mariana Fleury Tamiazo  
Vereadora - CIDADANIA

Paulo Cesar Morais de Oliveira  
Vereador - PL